



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais **na**
tela do seu
celular.





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1112

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 4
Secretaria de Administração	Pág: 22
Secretaria de Educação	Pág: 23
Secretaria de Habitação	Pág: 24
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna publica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS EM FORMATOS DIGITAIS, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E TRAMITAÇÃO, pelo período de 12 meses, Conforme Termo de Referência (ANEXO I), tendo como contratada a empresa: **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ nº 40.449.047/0001-51, no valor total de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil). Artur Nogueira, 03 de agosto de 2026. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROC ADM Nº 4797/2026, tendo como partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a):** **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ nº 40.449.047/0001-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS EM FORMATOS DIGITAIS, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E TRAMITAÇÃO. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com término final em 13/08/2027. Valor total: R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil). Dotação orçamentária: 24 – 02.01.04.122.0006.2.089.339039.01.1100000. Data de assinatura: 13/08/2026. Artur Nogueira, 13 de agosto de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 568/2026

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **DISPUTA ELETRONICA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças e acessórios, incluindo calibração, testes e análise de segurança elétrica, validação de processos, qualificação, inspeção técnica, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos instalados no Hospital e Maternidade Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),**

Data da Realização: **26/08/2026 das 08h até as 09h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** www.licitamaisbrasil.com.br O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (**Compras/Licitação**). Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026. Lucas Sia Rissato- Prefeito Municipal.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1112

Página 4

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 674/2026

Dispõe sobre concessão de Licença
Prêmio ao(à) servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o processo administrativo n.º 36/2026.

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) municipal **VANESCA CESCO DORO**, inscrita na Matrícula Funcional n.º 7597, ocupante do cargo de PEB I – Professor Auxiliar, nomeado(a) nos termos da Portaria n.º 269/2019, licença prêmio pelo período de 21/09/2026 a 05/10/2026, em conformidade com o artigo 45d, da Lei Complementar Municipal n.º 519/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 610/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1112

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 675/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de agosto de 2026, o(a) servidor(a) municipal **THAIS MICHELLY BARROS COL**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9771, do cargo de PEB I – Ensino Fundamental, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 210/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 676/2026

Formaliza nomeação de candidato(a)
aprovado(a) em concurso público.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, a partir de 07 de agosto de 2026, a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público n.º 01/2024, homologado em 26 de setembro de 2025, abaixo relacionado(a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PEB I – Ensino Fundamental, em regime de estágio probatório, referência salarial de acordo com a tabela "III", do anexo II, da Lei Complementar n.º 392/2004:

THAIS MICHELLY BARROS COL

CPF: 424.XXX.XXX-63

Classificado em 12º lugar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1112

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 677/2026

Formaliza nomeação de "Coordenador
de Cadastro Mobiliário e Dívida Ativa",
em comissão.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram
conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Formalizar, a partir de 07 de agosto de 2026, a nomeação
do(a) servidor(a), **JONATHAN DA SILVA NEVES**, CPF n.º 445.XXX.XXX-54, para
exercer o cargo em comissão sob a designação de "Coordenador de Cadastro
Mobiliário e Dívida Ativa", referência salarial "43" de acordo a Lei Complementar
n.º 701/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 678/2026

Formaliza nomeação de "Chefe de
Divisão de Planejamento Habitacional",
em comissão.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram
conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Formalizar, a partir de 03 de agosto de 2026, a nomeação
do(a) servidor(a), **SONIA REGINA TELLAROLI TEREZANI**, CPF n.º
079.XXX.XXX-26, para exercer o cargo em comissão sob a designação de "Chefe
de Divisão de Planejamento Habitacional", referência salarial "53" de acordo a Lei
Complementar n.º 693/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 679/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2026, o(a) servidor(a) municipal **LILIANE CRISTIANE TETZNER**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 10085, do cargo de Ajudante Geral, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 501/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 680/2026

Fica exonerado(a) servidor(a) em
virtude de aposentadoria.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram
conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Fica exonerado(a) em virtude de aposentadoria voluntária
por tempo de contribuição e idade, a partir de 10 de agosto de 2026, o(a)
servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA MAGALHÃES
APARECIDO**, Matrícula n.º 403, no cargo de "Servente de Limpeza",
concursado(a), admitido(a) no termos da RE n.º 1.993. De conformidade com os
termos contidos na Portaria n.º 23/2026 do FUNPREMAN (Fundo de Previdência
e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira), cópia
anexa.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar
todas as formalidades necessárias para efetivação do ato de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos legais a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



FUNPREMUN

**Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores
Públicos do Município de Artur Nogueira**
Rua 7 de Setembro, nº 1724, Centro, Artur Nogueira
CNPJ: 04.857.976/0001-36 - CEP: 13160-078 - Tel: (19) 3877-3813

Portaria

Emitido em: 03/08/2026 15:15

PORTARIA N.º 23/2026

*"Dispõe sobre a concessão de 1ª Regra de Transição - PONTOS - Art. 7º - INTEGRALIDADE
à servidora pública MARIA APARECIDA MAGALHÃES APARECIDO."*

A PRESIDENTE do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do
Município de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. MARIA APARECIDA MAGALHÃES APARECIDO,
implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de 1ª Regra de Transição -
PONTOS - Art. 7º - INTEGRALIDADE, nos termos de Lei Complementar n.º 669.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo
n.º 059/2026 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício
pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA MAGALHÃES
APARECIDO, portadora do RG n.º 21820013-4 e do CPF n.º 114.395.558-77, nascida em
15/12/1961.

Art. 2º — A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a conforme
demonstrativo, apresentado, que nesta data corresponde a R\$ 3.071,40 (Três mil e setenta e
um reais e quarenta centavos).



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1112

Página 12

Art. 3º — Os reajustes deverão ocorrer anualmente, para preservar o valor real, nos termos da legislação vigente.

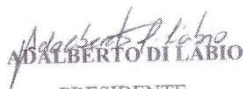
Art. 4º — Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I – PIS – Programa de Integração Social;
- II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Artur Nogueira, 04 de agosto de 2026.


ADALBERTO DI LÁBIO
PRESIDENTE

Adalberto Di Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
F U N P R E M A N
RG 15.686.702-3

Assinado digitalmente por FLAVIA FERREIRA DE MELLO, Data: 12-08-2026 12:50:50

Documento emitido pela S-LAP, -- Sistema Integrado de Acompanhamento Previdenciário
Assinado por: Dirlon Eloy de Jesus - Versão do sistema: v6.23 - 03/08/2026 15:15 - Página 2 de 2
Assinado digitalmente por SENDY DRIELLY SANTANA MOREL, Data: 12/08/2026 10:21

Código: c622ee6c-c97e-4a1e-a60d-8d7d10b84bbb





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 681/2026

"Dispõe sobre a designação para substituição temporária no cargo de Secretária Municipal da Fazenda e dá outras providências".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65, Inciso "VI", da "LOMAN" - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e a regularidade da gestão administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o afastamento por férias regulamentares do Secretária Municipal da Fazenda, Srª. Michele Adele Ferreira Passos, no período de 10 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o pedido da emissão da presente Portaria realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica designada a Sra. **ROSEMEIRE MARTINS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 5101, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Departamento, nomeada pela Portaria nº 274/2008, para responder, interina e cumulativamente, pela Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 10 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2026, durante o afastamento da titular, Srª. Michele Adele Ferreira Passos, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º. - A substituição de que trata esta Portaria possui caráter estritamente temporário, limitada ao período de afastamento da titular, não implicando vacância do cargo nem prejuízo das atribuições legais do cargo de origem da substituta.

Parágrafo único. A presente designação não acarretará qualquer acréscimo remuneratório, gratificação, vantagem, benefício ou ônus financeiro ao erário.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1112

Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º. - Durante o período de substituição, a servidora designada fica investida das competências administrativas, legais e representativas inerentes ao cargo de Secretária Municipal da Fazenda, inclusive para assinar documentos, expedientes e demais atos administrativos necessários à regular condução dos serviços da Pasta.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 10 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da "LOMAN" - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 682/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de agosto de 2026, o(a) servidor(a) municipal **HELOISA YUMI MATURA**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9836, do cargo de Bióloga, concursado(a), nos termos da Portaria n.º 232/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.809

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA PREFEITO SEVERINO TAGLIARI À VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica oficialmente denominada como "**RUA PREFEITO SEVERINO TAGLIARI**" a via pública atualmente intitulada, como prolongamento da Rua 15 de Novembro.

Parágrafo Único. - A via pública de que trata o Artigo 1º., passa pelos bairros; Chácaras Benvenuto, Nuic Parque dos Trabalhadores, Jardim Vista Alegre e Jardim dos Ipês.

Art. 2º. - O Poder Executivo providenciará a instalação de placas indicativas alusiva à denominação de que trata esta lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 18 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 024/2026: Senhor **LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.788.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.810

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
OFICIAL DE ÁREA PÚBLICA
MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira,
estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica doravante denominada oficialmente como **"PRAÇA VILMA
APPARECIDA REPACHE"** a área pública, localizada entre as Ruas Nossa
Senhora das Dores e Avenida Santo Amaro, no Bairro Desmembramento Pedro
Capello.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", em 18 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 027/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito
Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do
autógrafo n.º 3.789.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.811

**"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL DE
AVENIDA ANTONIO SIA À AVENIDA
UM DO LOTEAMENTO ALTO DA
CAPELA".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica, doravante, denominada oficialmente como **"AVENIDA ANTONIO SIA"** a via pública, atualmente, com a identificação de Avenida Um, defronte ao Loteamento Alto da Capela.

Parágrafo Único - A via pública mencionada no Artigo precedente está localizada defronte ao Loteamento Alto da Capela e se trata de uma extensão da Avenida Antônio Sia, Antiga Rua Antônio Sia.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 18 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 028/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.790.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.812

**"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA
HERALDO DE SOUZA BARBOSA À RUA
TRÊS DO LOTEAMENTO ALTO DA
CAPELA".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica, doravante, denominada oficialmente como "**RUA HERALDO DE SOUZA BARBOSA**" a via pública, atualmente, com a denominação de Rua três, no Loteamento Alto da Capela.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 18 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 029/2026: Senhor **LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.791.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.813

"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA VITÓRIA DA CONQUISTA À RUA DOIS, DO NUIC. RESIDENCIAL RECANTO DO LAR".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica doravante denominada oficialmente como "RUA VITÓRIA DA CONQUISTA" a via pública, atualmente, com a identificação de Rua Dois, no NUIC. Residencial Recanto do Lar.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 18 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei nº 030/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo nº 3.792.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.814

"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA ALFREDO GUIDOTTI À RUA DOIS DO LOTEAMENTO ALTO DA CAPELA".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica, doravante, denominada oficialmente como "RUA ALFREDO GUIDOTTI" a via pública, com a identificação de Rua Dois, no Loteamento Alto da Capela.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 18 de agosto de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 032/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.793.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1112

Página 22

Secretaria de Administração

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 - Palmeiras - Artur Nogueira - SP -
CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos do Município de Artur Nogueira Estado de São Paulo **CONVOCA** os aprovados e classificados, abaixo denominados, A COMPARECEREM no Setor, **até o dia 21 de agosto** do corrente para tratar de sua nomeação/posse:

Nome	CPF/RG	Emprego	Classif.
Processo Seletivo nº04/2025			
KARINE CRISTINA DOS SANTOS	34****87	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	53º

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência do cargo, não gerando direito a uma nova convocação

Recursos Humanos, 18 de agosto de 2026

FLÁVIA FERREIRA DE MELLO
Diretora de Recursos Humanos

Divisão de Recursos Humanos

Rua Nossa Senhora das Dores, Nº 629 – Centro – Artur Nogueira – SP – CEP 13160-166
Fone/Fax (19) 3827-9700 ramal: 9711, 9712, 9738 e 9747 - e-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Outros atos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE PARA A 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE
2026
(SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DE TODOS)

O Colegiado (Mesa Diretora) do Conselho Municipal de Educação – CME de Artur Nogueira, por meio deste, CONVOCA todos os seus membros representantes do Poder Público e CONVIDA todos os seus membros representantes da Sociedade Civil, bem como a população em geral, para participarem da 8ª Reunião Ordinária de 2026, a realizar-se na data, horário e local abaixo definido, com a seguinte pauta:

PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Data: 20 de agosto 2026 (quinta-feira)

Horário: 14h

Estimativa de duração: aproximadamente 1 (uma) hora

Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua XV de Novembro, nº 1400 – Jardim Planalto – Artur Nogueira/SP

ORDEM DO DIA:

- 1 – Abertura da reunião com apresentação dos presentes;**
- 2 – Projeto de Lei que autoriza a parceria com UNASP – CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO;**
- 3 – Palavra livre e considerações finais;**

Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Maria Imaculada Jorge dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1112

Página 24

Secretaria de Habitação

Atos Oficiais

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Cidade Jardim II - Artur Nogueira / SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO E EMBARGO DE OBRA Nº. 49 / 2.026

Aos 16 dias do mês de JUNHO do ano de 2.026, às 10:12 horas, no desempenho das minhas funções, efetuando vistoria "in loco", localizada à RUA MARIO DEL'ÁLAMO, LOTE 06, QUADRA 24, n.º 0, no bairro denominado JD. DOS IPÊS, na cidade de Artur Nogueira, em nome de CAROLINA BIONDO, CPF n.º [REDACTED], situada a [REDACTED], no bairro denominado [REDACTED], na cidade de [REDACTED] constatei:

- () §2º - as obras foram executadas em desacordo com o projeto aprovado, ...
(X) §3º - as obras forem iniciadas ou executadas, sem o devido projeto e o respectivo alvará de obras, ...
() §4º contrariar as normas de construção elencadas a lei complementar nº 103/1997, ...
() §5º inobservância da notificação preliminar, ...

Fica notificada e embargada a obra supra identificada, embasada nas leis municipais complementares n.º 103 de 24 de junho de 1.997, n.º 547 de 05 de outubro de 2013, 657 de 13 de setembro de 2021 e n.º 757 de 22 de outubro de 2025.

Lavro o presente documento, ficando ciente o infrator que, terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão deste, para a regularização da obra e findado o prazo sem as devidas providências, o mesmo será intimado por auto de imposição de multa a recolher a importância correspondente nos dispositivos legais supracitados à tesouraria da prefeitura municipal de Artur Nogueira, sob pena de débito ser inscrito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Eu, GILBERTO CARLOS IANELLI, fiscal de obras da prefeitura municipal de Artur Nogueira, tendo lavrado este documento em 3 (três) vias, cuja primeira lhe é entregue, firmo o presente para que produza os efeitos de direito.

OBS.: (X) ANEXO CÓPIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº103/1997;

(X) OBRA FOTOGRAFADA;

OBS.: _____

NESTE ATO TOMO CIÊNCIA E DECLARO TER RECEBIDO A 1ª VIA DO AUTO SUPRACITADO E CÓPIA DA L.C. Nº. 657/2021

Nome: _____ CPF ou RG _____

Data ____/____/____ Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

CPF ou RG _____ Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

CPF ou RG _____ Assinatura: _____

Gilberto Carlos Ianelli
Fiscal de Obras
CPF: 034.595.968-05

Leandro Claer de Souza
Fiscal de Obras
CPF: 358.036.168-69

Secretaria de Planejamento e Habitação
Rua 15 de Novembro, 1.400 - Cidade Jardim II - Artur Nogueira/SP - CEP 13.165-025 - Fone: (19) 3827-9700 Ramal 9840



04/02/2026, 11:10

SAPL - Câmara Municipal de Artur Nogueira

6 As edificações deverão ser construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível nas esquadrias e estrutura da cobertura; o piso deverá ser revestido com material lavável, impermeável e antiderrapante.

Parágrafo único Estacionamentos descobertos atenderão as normas gerais referentes às edificações, e ainda serão obrigados a ter no mínimo 01 (um) escritório e sanitários com a.c. para ambos os sexos.

Seção V DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 49. Para efeitos deste Código, somente profissionais habilitados e devidamente inscritos na Prefeitura poderão assinar como responsáveis técnicos, qualquer documento, projeto ou especificação a ser enviado à Prefeitura sob forma de Processo de Aprovação.

- a) a responsabilidade civil do Profissional responsável será conforme a Legislação do CREA.
- b) a municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão da aprovação do projeto da construção ou da emissão de licença de construir.

Art. 50. Somente serão inscritos na Prefeitura os profissionais que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Requerimento.
- b) Cópia da Carteira de Identidade Profissional.
- c) Cópia da anuidade do CREA.
- d) Cópia da Carteira de Identidade.
- e) Guia de recolhimento referente às Taxas Municipais.
- f) Cópia do comprovante de domicílio ou do endereço para correspondência.

Parágrafo único No caso de pessoa jurídica, empresas, além dos documentos acima relacionados, deverá apresentar cópia do Contrato Social e respectivas alterações e cópia da Certidão do Registro do CREA.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Seção I DAS MULTAS

Art. 51: As multas serão aplicadas quando:

Art. 51: As multas serão aplicadas, em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, quando: [Alteração feita pelo Art. 8º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 657, de 13 de setembro de 2021.](#)

Art. 51. As multas ou outras penalidades, serão aplicadas, em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – “UFESP”, ou outro índice que vier a substituir, quando: [Alteração feita pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.](#)

- a) as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado: Multa de 50 UFIR;
a) as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado: Multa de 10 UFESP's: [Alteração feita pelo Art. 8º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 657, de 13 de setembro de 2021.](#)
- a) (Revogado) Revogado pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.
- b) as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem o correspondente alvará: Embargo imediato e multa de 100 UFIR;
b) as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem o correspondente Alvará: Embargo imediato e multa de 15 UFESP's: [Alteração feita pelo Art. 8º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 657, de 13 de setembro de 2021.](#)
- b) (Revogado) Revogado pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.
- c) contrariar as normas de Legislação em vigor: Multa de 150 UFIR e embargo imediato.
- c) (Revogado) Revogado pelo Art. 8º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 657, de 13 de setembro de 2021.

§ 1º Se constatada infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar, inicialmente será expedida uma notificação preliminar, na qual constará a irregularidade, que terá efeito de embargos, de que trata o artigo 53, desta lei complementar, sendo concedido ao infrator o prazo de até 30 (trinta) dias, corridos, da notificação para a regularização da irregularidade praticada. [Inclusão feita pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.](#)

§ 2º As obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado, multa equivalente a 10 (dez) UFESP's, com obrigação de adequação ao projeto originalmente aprovado ou regularização mediante novo projeto, nos casos em que for possível. [Inclusão feita pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.](#)

§ 3º As obras forem iniciadas ou executadas, sem o devido projeto e o respectivo alvará de obras, multa equivalente a 15 (quinze) UFESP's. [Inclusão feita pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.](#)

§ 4º Contrariar as normas de construção elencadas nesta Lei Complementar, multa equivalente a 5 (cinco) UFESP's, sendo que a multa aplicada, será aplicada em dobro, de seu valor, a cada 30 (trinta) dias corridos, mediante constatação in loco,

<https://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br/legislacao-municipal.html>

12/16



04/02/2026, 11:10

SAPL - Câmara Municipal de Artur Nogueira

até o cumprimento da notificação preliminar. [Inclusão feita pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.](#)

§ 5º Caso venha ser constatada a inobservância da notificação preliminar, de que trata o §. 1º., no quesito embargo, poderá ser imposta multa, de acordo com a (s) infração (ões) definidas nos §§ 2º. e 3º., deste artigo, e que, mesmo após a imposição da multa, este, continuar a não observação e não cumprimento dos termos da notificação preliminar, será considerado reincidência, com aplicação da (s) penalidade (s) em dobro, por no máximo 3 (três) vezes. [Inclusão feita pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.](#)

§ 6º A cada efetivação de aplicação de multa (as), esta será encaminhada ao setor competente, para a emissão da referida guia e recolhimento, que será encaminhada ao proprietário, na qual será concedido um prazo ao proprietário do imóvel, para que o pagamento seja efetuado em até 60 (sessenta) dias, de sua expedição. [Inclusão feita pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.](#)

§ 7º O não pagamento da guia de recolhimento, no prazo indicado, descrita no § anterior, enseja as penalidades e acréscimos, previstos na Lei Complementar nº. 255, Código Tributário Municipal - "CTM", sua alteração ou legislação que vier a substituí-lo. [Inclusão feita pelo Art. 3º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.](#)

Art. 52. A multa será imposta pela Prefeitura à vista do auto de infração, lavrado por fiscal especificamente credenciado, que apenas registrará a infração verificada.

Seção II

DOS EMBARGOS

Art. 53. Obras em andamento, sejam elas construção, reconstrução ou reformas, ampliações ou demolições, serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:

- a) estiverem sendo executadas sem o respectivo alvará emitido pela Prefeitura.
- b) estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de Profissional registrado na Prefeitura.
- c) o profissional responsável sofrer suspensão ou cassação da carteira pelo CREA.
- d) estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a execute.

Art. 54: A Multa pelo embargo da Obra será de 150 UFIR, e nas reincidências a multa será aplicada em dobro, sucessivamente até o atendimento da exigência constante dos autos do embargo:

Art. 54: Após 30 (trinta) dias se for constatada reincidência, a multa será aplicada em dobro, sucessivamente, até o atendimento da exigência constantes do Auto de Embargo: [Alteração feita pelo Art. 9º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 657, de 13 de setembro de 2021.](#)

Art. 54. [\(Revogado\)](#) [Revogado pelo Art. 4º. - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 757, de 22 de outubro de 2025.](#)

Seção III

DA INTERDIÇÃO

Art. 55. Uma edificação ou qualquer outra de suas dependências poderá ser interditada em qualquer tempo, com o impedimento de sua ocupação, quando oferecer perigo de carácter público.

Art. 56. A interdição será imposta pelo departamento de engenharia da Prefeitura, por escrito, após vistoria Técnica efetuada por elemento especificamente designado.

Parágrafo único A Prefeitura Municipal tomará providências cabíveis se não for atendida a interdição ou não for interposto recurso contra ela.

Seção IV

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 57. O Auto de Infração, instrumento por meio do qual a autoridade fiscal apurará a violação das disposições deste Código, será lavrado em pelo menos 3 (três) vias assinadas pelo autuante e autuado, sendo uma via entregue ao último, e ainda deverá constar:

- a) nome do infrator.
- b) dia, mês e ano da lavratura do auto, bem como o local da infração.
- c) o fato que constitui a infração.

Seção V

DAS CONSTRUÇÕES EM ÁREAS DE RECUO

Art. 58. Quando da aprovação do projeto de regularização da edificação, o total da área construída sobre a área de recuo obrigatório, acarretará a seguinte taxa:

<https://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br/legislacao-municipal.html>

13/16



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2026/000027

PROCESSO Nº 2026/000903

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN

CONTRATADO: FOCO ECONÔMICO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa de consultoria especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, assessoramento econômico-financeiro, jurídico e institucional destinados à estruturação de projeto de concessão comum, concessão administrativa ou Parceria Público-Privada (PPP) voltados aos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário no Município de Artur Nogueira/SP, nos termos do Termo de Referência.

DATA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741, Wada
CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800-775-4944

saean.sp.gov.br

@saeanambiental



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1112

Página 28



